Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 790

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

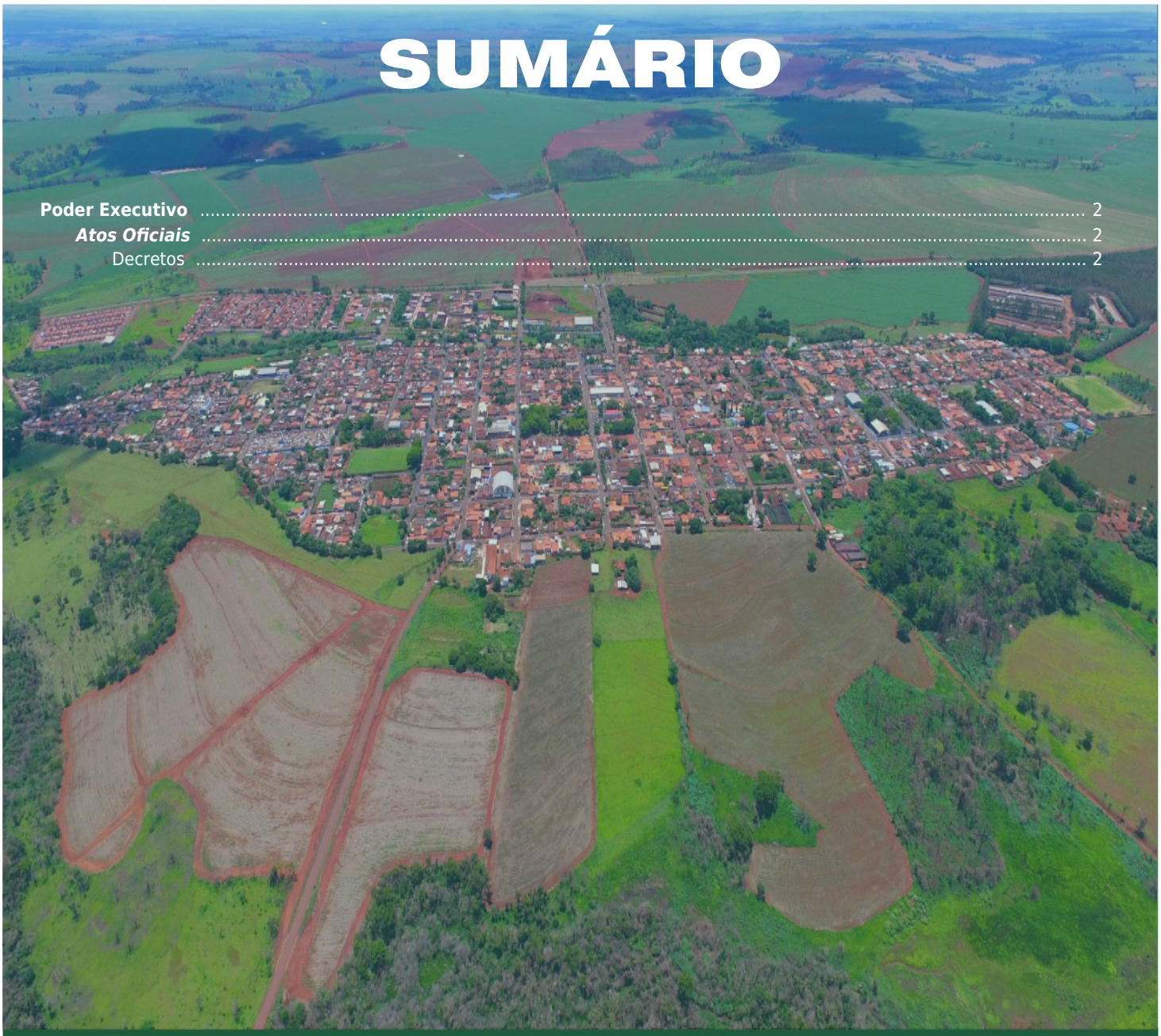

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.164 DE 22 DE JULHO DE 2025

"CONSTITUI E NOMEIA, OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Incisos I a IV, do artigo 3° da Medida Provisória n° 2.176-36, que disciplina sobre os Conselhos Municipais de Alimentação - CAEs;

D E C R E T A

Artigo. 1º - **Constitui** o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE e **Nomeia** os seguintes membros para integrarem o Conselho, de acordo com a sua representatividade.

I – Representante do Poder Executivo Municipal;

Titular – *Rita de Cássia Medeiros - RG nº 21 354 829 / CPF nº 402 975 458 92*

Suplente – *Izabel Cristina Camatti - RG nº 40.742.878-1 / CPF nº 472 978 938 54*

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes;

Titular – Emerson Fernando Cruz Simei - *RG nº 21 354 858 6 / CPF nº 147 968 268 31*

Suplente – Mildre Regina Rodrigues - *RG nº 33 834 201 1 / CPF nº 224 987 488 30*

Titular – Daiane Cristina Medeiros de Sousa - *RG nº. 47 365 210 9 / CPF n° 396 541 388 08*

Suplente – Marisa Oliveira do Nascimento - *RG nº. 48 812 592 3 / CPF nº 425 045 028 77*

III – Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

Titular – Rita Cassia Silva Dinardi - *RG nº* 40 742 179-8 / CPF nº 251 864 238 23

Suplente – Debora Randi Vaz - *RG nº.* 40 742 398 9 / CPF Nº 354 926 448 82

Titular – Paloma dos Santos Silva- *RG nº. 56 149 027 2 / CPF nº 459 607 378 33*

Suplente – Paulina Pereira dos Santos - *RG nº.55 470 647 7 / CPF nº 445 840 818 67*

IV – Representantes da Sociedade Civil;

Titular – Clarice Aparecida de Souza Paim Randi - *RG nº 18 198 700 4 / CPF n° 073 190 088 07*

Suplente – *Osmar Verissimo Spadoni - RG nº 19 788 540 / CPF n° 071 765 398 63*

Titular – *Rita Cristina Donadelli Costa - RG nº. 19 788 605 / CPF nº 172 199 078 00*

Suplente – *Alessandra Aparecida Souza - RG nº 23 942 840 7 / CPF n° 156 150 808 09*

Artigo. 2º- O Presidente e Vice-Presidente do CAE serão escolhidos na primeira reunião ordinária pelos seus membros.

Artigo. 3º- O mandato dos membros será de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Artigo. 4º- As atribuições do CAE por seus membros nomeados, constituem em:

1º - Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do PNAE;

2º - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

3º - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com o parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município.

Artigo. 5º - Fica revogado em seu inteiro teor, a partir desta data, o Decreto nº 1952, de 18 Junho de 2021**.**

Artigo. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com publicação disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista – SP, 22 de Julho de 2025
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....